



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 6 de julho de 2017

Ano I - Edição nº 00104 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

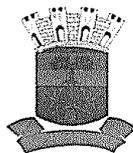
Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0244/2014.
REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0245/2014.
- Extrato de Termo de Contrato nº 217/2017.
Extrato de Termo de Contrato nº 215/2017.
Extrato Atas de Registros de Preços nº 001/2017.
- PORTARIA Nº 05/2017.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Termo Aditivo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
Email: pmterranova@ibest.com



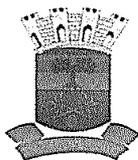
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº244/2014.

11º Termo Aditivo do Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Terra Nova e a **MAJATEL - Empreendimentos Projetos e Consultoria Ltda - Me** na forma a seguir:

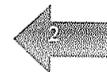
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, doravante denominada apenas Prefeitura, denominada **Contratante**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.511/0001-70, com sede na Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira nº 02, Terra Nova/BA, representada neste ato pela Prefeita **Marineide Pereira Soares** e a empresa **MAJATEL - Empreendimentos Projetos e Consultoria Ltda - Me** doravante denominada **Contratada**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade jurídica, inscrita no CGC/MF sob n.º **07.789.958/0001-52** com sede na **PC Comendador Sampaio, nº 19** - Centro na cidade de Santo Amaro Estado de Bahia, neste ato representada pelo seu representante legal adiante firmado e qualificado através de documento hábil, Sr. Marivaldo Rocha de Oliveira, inscrito sob RG nº 1.818.627/SSP-BA e inscrito sob CPF nº295.697.375-49, adiante firmado e qualificado através de documento hábil, consoante os termos do instrumento de Tomada de Preço que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2014 Objetivando a Obra de construção civil de uma Cobertura de Quadra Escolar na Rua Professora Belina Amparo Jacu. Através Termo de Compromisso **PAC204930/2013**, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no Município de Terra Nova de empreitada por preço global e contrato Nº **244/2014 no valor de RSR\$232.969,16 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**, os recursos orçamentários para o pagamento da execução das obras e serviços objeto deste Contrato têm como fonte de Receita o Orçamento Geral da União, mediante Convênio com o Governo Federal e os recursos próprios do Município de Terra Nova, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2014 e nas metas do Plano Plurianual de Ações da União, firmado com a **Prefeitura Municipal** de empreitada

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
Email: pmterranova@ibest.com



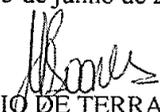
por preço global o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

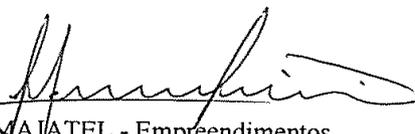
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo inicial em mais 90 (noventa) dias perfazendo o seu prazo original em 1080 (mil e oitenta) dias, passado a vigor entre 14/06/2017 a 14/09/2017. Ficando a Contratada na obrigação de cumprir rigorosamente os demais itens e condições estabelecidos em contrato, que são partes integrantes deste Termo Aditivo como se aqui estivessem sido transcritas. Por este aditivo altera-se apenas o Item da Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

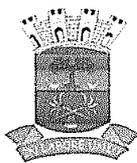
Terra Nova BA, 13 de junho de 2017.


MUNICIPIO DE TERRA NOVA
Marineide Pereira Soares – Prefeita
Contratante


MAJATEL - Empreendimentos
Projetos e Consultoria Ltda – Me
Contratada

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
Email: pmterranova@ibest.com

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº245/2014.

8º Termo Aditivo do Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Terra Nova e a **MAJATEL - Empreendimentos Projetos e Consultoria Ltda - Me** na forma a seguir :

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, doravante denominada apenas Prefeitura, denominada **Contratante**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.511/0001-70, com sede na Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira nº 02, Terra Nova/BA, representada neste ato pela Prefeita **Marineide Pereira Soares** e a empresa **MAJATEL - Empreendimentos Projetos e Consultoria Ltda - Me** doravante denominada **Contratada**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade jurídica, inscrita no CGC/MF sob nº **07.789.958/0001-52** com sede na **PC Comendador Sampaio, nº 19** - Centro na cidade de Santo Amaro Estado de Bahia, neste ato representada pelo seu representante legal adiante firmado e qualificado através de documento hábil, Sr. Marivaldo Rocha de Oliveira, inscrito sob RG nº 1.818.627/SSP-BA e inscrito sob CPF nº295.697.375-49, adiante firmado e qualificado através de documento hábil, consoante os termos do instrumento de Tomada de Preço que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014 Objetivando a Obras de Construção de uma Quadra Escolar Cobertura com vestiário na Rua Maria de Lourdes Através Termo de Compromisso PAC204177/2013 com recursos do FNDE/MEC, complemento Escola Castro Alves de empreitada por preço global e contrato Nº 245/2014 no valor de R\$509.764,74 (quinhentos e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta quatro centavos), os

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70- TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098
Email: pmterranova@ibest.com

recursos orçamentários para o pagamento da execução das obras e serviços objeto deste Contrato têm como fonte de Receita o Orçamento Geral da União, mediante Convênio com o Governo Federal e os recursos próprios do Município de Terra Nova, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2014 e nas metas do Plano Plurianual de Ações da União, firmado com a **Prefeitura Municipal** de empreitada por preço global o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

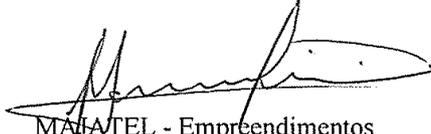
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo inicial em mais 120 (cento e vinte) dias perfazendo o seu prazo original em 1080 (mil e oitenta) dias, passado a vigor entre 15/05/2017 a 15/09/2017. ficando a Contratada na obrigação de cumprir rigorosamente os demais itens e condições estabelecidos em contrato, que são partes integrantes deste Termo Aditivo como se aqui estivessem sido transcritas. Por este aditivo altera-se apenas o Item da Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS – As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Terra Nova, BA 12 de maio de 2017.


MUNICIPIO DE TERRA NOVA
Marineide Pereira Soares – Prefeita
Contratante


MAFATEL - Empreendimentos
Projetos e Consultoria Ltda – Me
Contratada

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outro



Prefeitura Municipal de Terra Nova
ESTADO DA BAHIA

Extrato de Termo de Contrato n. 217/2017

CONTRATADA: PEDRO FREITAS OLIVEIRA-ME inscrito no CNPJ de nº. 03.132.639/0001-19 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova CNPJ. N. 13.824.511/0001-70 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, de gás GLP envasado de 13 kg, conforme as especificações técnicas para as secretarias: SEMAD, SEDUC, Escolas e Creches da Rede Municipal de ensino de Terra Nova/BA, Processo Administrativo de nº 382/2017 Unidade Orçamentária: 02.03.01; Projeto Atividade 04.111.0020.2008. Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração /Elemento: 3390.30.00-Material de consumo; Fonte: 0-Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.06.00-Secretaria de Educação; Projeto Atividade 12.361.0030.2024. Manutenção das Ações do Ensino Fundamental /Elemento: 3390.30.00-Material de consumo; Fonte: 01-25% Data Assinatura 30 de junho de 2017. Vigência 12 meses: Valor total R\$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais.), Marineide Pereira Soares -Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
ESTADO DA BAHIA

Extrato de Termo de Contrato n. 215/2017

CONTRATADA: INFOR MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ de nº. 06.976.787/0001-08 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova CNPJ. N. 13.824.511/0001-70 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades de esportes (futsal, futebol de campo, vôlei, handebol, futebol society/ suíço), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Terra Nova/BA. **Processo Administrativo de nº 215/2017** Unidade Orçamentária: 02.10.10-Sec Municipal de Cultura Esporte e Lazer; Projeto Atividade 27.8120040.2015. Apoio e Incentivo ao Esporte Amador /Elemento: 3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Juridica ; Fonte: 0-Recursos Ordinários; Data Assinatura 26 de junho de 2017. Vigência 12 meses: Valor total R\$ 169.900,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos reais), Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova
ESTADO DA BAHIA

Extrato Atas de Registros de Preços n. 001/2017

CONTRATADA: ELINALDO DOREA MAIA-ME inscrito no CNPJ de nº. **04.107.327/0001-18**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova CNPJ. N. **13.824.511/0001-70**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de pneus para reposição da frota de veículos e máquinas do município de Terra Nova Processo Administrativo de nº 222/2017 Data Assinatura 26 de junho de 2017. Vigência 12 meses: Valor total R\$ 329.999,96 (Trezentos e vinte e nove mil novecentos noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Marineide Pereira Soares -Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062
Email: seductn@gmail.com

PORTARIA Nº 05/ 2017

“Dispõe sobre a Instituição do Núcleo de Alfabetização e Letramento no Município de Terra Nova.”

A Secretaria de Educação do Município de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 160 e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 442/2006 em seu Art. 1º e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação - PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº437 de 17 de junho de 2015

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2017/2018.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062
Email: seductn@gmail.com

- I- Gilmara dos Santos Bomfim Belmon: Secretária Municipal de Educação
- II- Aline Lima Teodoro: Coordenadora Municipal do Pacto;
- III- Ana Rosa Gonçalves da Silva Lopes: Orientadora de Estudos;
- IV- Aline Moraes Silva Ferreira: Coordenadora do Ciclo Complementar
- V- Ducinéa Chagas dos Santos: Coordenadora do Ciclo Complementar
- VI- Luciene Ferreira Ribeiro Chagas: Coordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- VII- Jocenã Ramos Santos: Representante dos Professores Alfabetizadores;
- VIII- Vivaldo de Oliveira Eduardo: Representante dos Professores Alfabetizadores das Classes Multisseriadas;
- IX- Adriana dos Santos Ferreira Araújo: Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;
- X- Renata Santos Sales: Representante dos Gestores Escolares
- XI- Patrícia dos Santos Conceição: Representante da Coordenação Pedagógica do NAI - Núcleo de Apoio à Inclusão.

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Secretário de Educação do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERRA NOVA - BAHIA CEP 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 – TEL – 75 3238-2886/2062 FAX - 32382062
Email: seductn@gmail.com

- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova, 04 de julho de 2017

Gilmara dos Santos Bomfim Belmon